



PROCESSO SELETIVO Nº 007/2026-SMG

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Embu das Artes**, Estado de São Paulo, representada pelo Secretário Municipal de Governo Sr. Raul Silveira Bueno Junior, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária emergencial para as funções constantes na tabela do item 1.2, sob regime estatutário.

O **Processo Seletivo nº 007/2026-SMG** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, e em especial as Leis Municipais nº 185/2012 e 3007/2018.

O prazo de validade do Processo Seletivo, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

A contratação temporária visa atender necessidade excepcional decorrente de substituições, déficit temporário de docentes, cumprimento de ordens judiciais e demais demandas sazonais do município, conforme artigo 37, IX, da CF/88 e Lei Municipal 3007/2018.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº 689/2025.

A organização do Processo Seletivo, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

I – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária emergencial para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Fundamental

Função Pública	Vaga	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Sepultador	08 +CR	40 Horas Semanais	R\$ 2.085,58	Ensino Fundamental	R\$ 31,91



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📧 @institutoinepam



CR = Cadastro Reserva

**** Ambas as funções poderão exigir o exercício da função em finais de semana e feriados, sendo o trabalho realizado por escala.**

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de julho de 2026.

1.4 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho é a prevista no quadro do subitem 1.2, serão realizadas nos Cemitérios Públicos Municipais e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 01/09/2026 às 16h00min do dia 11/09/2026 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

2.2.1 Posteriormente ao ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato a emissão do boleto bancário através do site www.inepam.org.br, dentro do período previsto no item 2.2.

2.2.1.1 O candidato, ao realizar a emissão do boleto, deverá salvar o arquivo em seu dispositivo, não sendo possível o acesso por link após o fechamento das inscrições.

2.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função temporária pretendida, devendo observar o item 4.7.

2.3 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail, e nem fora do prazo previsto neste edital.

2.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Embu da Artes/SP, o INEPAM reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



2.4 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida.

2.6 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da admissão, a idade para aposentadoria compulsória;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.
- g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;
- h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

2.7 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 11/09/2026.

2.7.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.7.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.7.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.7.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.



2.7.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.7.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.7.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.7.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.7.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.8 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Embu das Artes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.11 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.6, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.11.1 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou pagamento em duplicidade.

2.12 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.inepam.org.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;



f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.13.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.13.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Embu das Artes utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.14 Após as 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.

2.15 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.16 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17 De acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado emprego.

Da isenção na taxa de inscrição

2.18 Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.892/2016 ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou Membro de família de baixa renda ou cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50 % (cinquenta por cento) de um salário mínimo.

2.18.1 O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou Membro de família de baixa renda conforme previsto acima, para usufruir da isenção deverá, obrigatoriamente, encaminhar entre os dias 01/09/2026 ao dia 03/09/2026, via SEDEX, a Caixa Postal nº 390 – CEP: 18682-970, envelope lacrado indicando: Isenção de Taxa de Inscrição – Processo Seletivo nº 007/2026-SMG, Embu das Artes/SP – Nome do candidato e a função temporária de inscrição ou b) entregar pessoalmente, no mesmo prazo, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, localizada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114, Centro, Embu das Artes/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, envelope lacrado com a mesma identificação prevista na alínea “a” com os seguintes documentos:

a) uma via do requerimento de solicitação de isenção da taxa conforme anexo IV desse edital devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica;



b) cópia (autenticada ou documento eletrônico) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social) ou declaração de hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato (formulário disponível no Anexo IV, deste edital);

c) cópia simples do RG e CPF do candidato;

d) cópia simples do comprovante de residência;

e) cópia simples do boleto bancário não pago.

2.18.2 Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste edital.

2.18.3 Os envelopes que não estiverem com data de protocolo da ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) conforme estabelecido no item 2.18.1 serão considerados indeferidos.

2.18.4 A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

2.18.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste edital;

d) não enviar a documentação conforme previsto no item 2.18.1;

e) não observar os prazos exigidos no item 2.18.1 do presente edital.

2.18.6 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

2.19 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 08/09/2026 no site www.inepam.org.br.

2.20 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo de forma fundamentada através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção no dia 09/09/2026.

2.21 A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 10/09/2026.



2.22 O candidato com isenção deferida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.23 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do processo seletivo deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h00min do dia 11/09/2026 e pagá-lo até a data de vencimento.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no **período de inscrição**, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope via SEDEX ao INEPAM com as seguintes informações:

a) Anexo II, preenchido e devidamente identificado e fundamentado;

b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14;



c) o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações; no caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado de audiometria recente (até 6 meses); no caso de acuidade visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

d) o encaminhamento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio;

e) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via SEDEX):

Ao INEPAM
Processo Seletivo nº 007/2026 - SMG
Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP
Função: _____
Participação de Candidato com Deficiência
Caixa Postal 390 - CEP: 18682-970

3.6.1 O candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

3.6.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

3.6.3 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.4 O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade decorrente da deficiência.

3.6.5 Alternativamente ao envio via SEDEX previsto no caput deste item, o candidato com deficiência poderá entregar pessoalmente a documentação referida nas alíneas “a” a “e” deste item, no mesmo prazo (durante o período de inscrições), na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, localizada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114, Centro, Embu das Artes/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado candidato com deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como pessoa com deficiência será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.



3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.12 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo realizar-se-á através de **provas práticas** de caráter eliminatório e classificatório para a função de Sepultador.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e nos sites www.inepam.org.br e cidadeembudasartes.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscritos para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, clicar em concursos/processos seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Processo Seletivo nº 007/2026 da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, identificar a opção Fale Conosco -> correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.



4.4.1 O candidato que não solicitar a atualização de seus dados na forma prevista no item 4.4 arcará exclusivamente com as consequências decorrentes de sua omissão.

4.5 É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação disponível nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento oficial de identificação, nos termos da alínea “b” do item 4.12;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.



o) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

p) não comparecer as provas por problemas de saúde;

q) estiver usando relógios smartwatch.

DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE SEPULTADOR

4.8 A prova prática será aplicada a todos os candidatos inscritos no processo seletivo.

4.9 A convocação para realização da prova prática será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br, conforme Anexo VI – Cronograma.

4.10 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as divulgações que serão publicadas nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br.

4.11 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.12 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.14 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definidos no Edital de Convocação da referida prova, portando original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.14.1 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.15 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.16 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks,



palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

4.17 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
- b) não apresentar um dos documentos previsto no item 4.14;
- c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;
- d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- e) não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

4.18 Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

4.19 Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o uso adequado de materiais, equipamentos e ferramentas e utilização de equipamentos de proteção individual – EPI's e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a Atribuição da função temporária – Anexo I do Edital.

4.20 O candidato deverá estar vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.

4.21 A Prova Prática será proposta as 2 (duas) tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre a especificação dos critérios de pontuação que obedecerão à escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:

a) Tarefa 1: Avaliação sobre o desempenho e conhecimento profissional. A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos através da execução e simulação das tarefas exercidas pelo aprovado, observando a habilidade do candidato quanto à destreza na execução das atividades, habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função, agilidade na execução das atividades, raciocínio lógico e de percepção exercício das funções necessárias, utilização de EPI's e utilização / identificação correta de materiais e equipamentos, entre outros.

b) Tarefa 2: Avaliação Física: A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos através de 5 (cinco) repetições de flexão abdominal com tempo máximo de 40 (quarenta) segundos e teste de sentar e alcançar os pés com as mãos para medir a flexibilidade do quadril, dorso e músculos posteriores dos membros inferiores com tempo máximo de 30 (trinta) segundos com até 02 (duas) tentativas para as 02 (duas) tarefas.



V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

5.3 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática será eliminado do Processo Seletivo.

5.4 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

5.4.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

5.5 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados).

VI – DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VI (cronograma) deste Edital.

6.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, identificar o Processo Seletivo nº 007/2026 - SMG do Município de Embu das Artes → clicar em Fale Conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

6.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação da Classificação/Notas.

6.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

6.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.



6.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

6.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

6.2.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

6.2.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br.

6.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.4 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

6.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

6.6 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.7 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

VII – DA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP e nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br.

8.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e



embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.3 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Embu das Artes, localizada na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes/SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

8.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP e nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com o INEPAM.

8.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.7 Caberá a Prefeitura Municipal de Embu das Artes a homologação deste Processo Seletivo.

8.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

8.9 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 007/2026-SMG da Prefeitura Municipal de Embu das Artes sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Embu das Artes).

8.10 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

8.11 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.



8.12 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

8.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal Embu das Artes e nos sites www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8.15 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

8.16 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.17 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Embu das Artes, 25 de agosto de 2026

Raul Silveira Bueno Junior
Secretário Municipal de Governo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

SEPULTADOR

Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, transladar corpos e despojos. Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério.



ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 007/2026-SMG – Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
EMPREGO PÚBLICO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ SIM ☐ NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____ — Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ _____ — Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐ SIM ☐ NÃO			
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR ☐ PROVA EM BRAILE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS ☐ OUTRA. QUAL? _____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Embu das Artes, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Processo Seletivo nº 007/2026-SMG – Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP

O INEPAM, banca organizadora do Processo Seletivo nº 007/2026 da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, DECLARA por meio deste que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____ realizou prova objetiva no _____ período do referido certame no dia __/__/____.

Assinatura do Candidato

Carimbo/Assinatura do Coordenador responsável
(INEPAM)



ANEXO IV – ISENÇÃO

AO INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

Eu, _____ (nome completo),

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),

portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo),

inscrito(a) no Processo Seletivo nº 007/2026-SMG – Prefeitura Municipal de Embu das Artes, para a função de _____, venho, por meio deste, solicitar: - Isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprovar estar desempregado. A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição.

Por fim, informo que estou ciente de que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo VI.

Embu das Artes, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 007/2026 - SMG da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016. Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Processo Seletivo e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

....., de de 2026. (Local e data).

Nome:

RG: CPF:

Nº do NIS:

Possui CadÚnico: () sim () não

Inscrição nº: Função:

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (Declaração de Hipossuficiente), devidamente preenchido e assinado.

Assinatura:



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



ANEXO VI – CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	25/08/2026
Prazo para Impugnação ao Edital de Abertura	26/08/2026
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	Das 10h00min do dia 01/09/2026 às 16h00min do dia 11/09/2026
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 01/09/2026 às 16h00min do dia 03/09/2026
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	08/09/2026
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	09/09/2026
Retificação e Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	10/09/2026
Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição	11/09/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos	18/09/2026
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	21/09/2026
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova prática	28/09/2026
Realização da prova prática	11/10/2026
Divulgação das notas das provas práticas	16/10/2026
Prazo de recursos em relação às nota das provas práticas	19/10/2026
Publicação da retificação e/ou homologação da classificação final e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo	23/10/2026

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site www.inepam.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br.

